



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1006/73 - de 26 de Setembro de 1973.

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar a dotação orçamentária-Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Alvares Machado.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTº 1º - Fica aberta no setor de Contabilidade e Orçamento Municipal, um crédito adicional na importância de Cr\$6.837,50, (seis mil, oitocento e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) suplementar a verba 3215.71 - Instituições Privadas - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Alvares Machado.

ARTº 2º - O valor do presente crédito, referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação total da verba: Instituições Privadas - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Alvares Machado, para prestação de Pronto Socorro, no valor de Cr\$ 6.837,50 (Seis mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 1973.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
SECRETÁRIO